



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	10
Licitações e Contratos	12
Atas de registro de preço - Trimestral	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Conselhos Municipais	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal do Idoso - CMI	13
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	13
Atos de Pessoal	13
Nomeação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.955, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório, o imóvel de propriedade do Município que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos dos art. 11, inciso VIII, art. 59, inciso V, e art. 145 da Lei Orgânica, autorizado a alienar mediante venda, por meio de procedimento licitatório, o imóvel de propriedade do Município registrado na matrícula nº 811 no Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Pardo.

Parágrafo único. A alienação poderá ser efetivada mesmo se imperfeita a regularização registral do imóvel.

Art. 2º O imóvel será avaliado previamente à alienação, nos termos da legislação vigente, para posterior lançamento do edital de licitação.

Art. 3º O encargo da regularização poderá ser atribuído ao adquirente, sem prejuízo do eventual apoio técnico e da outorga de poderes específicos para tal finalidade.

Parágrafo único. Se a regularização for atribuída ao adquirente, os custos dessa providência poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do preço.

Art. 4º As demais condições e requisitos da alienação deverão constar no edital de licitação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.956, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, visando a aquisição de um veículo do tipo van para transporte de pacientes do Município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 266.208,80 (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.1.041 Aquisição de Van de Transporte Eletivo de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 160.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.3010005 Emenda Parlamentar nº 2022058.36261

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0084.1.041 Aquisição de Van de Transporte Eletivo de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 106.208,80

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral

Total 266.208,80

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

431-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 106.208,80

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral

Total 106.208,80

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse vinculado à Emenda Parlamentar nº 2022.058.36261, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 3 de 13

o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.957, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, visando a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde - Ambulância Tipo A, conforme Portaria nº 4.004, de 28 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 244.314,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 209.314,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.3600000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 35.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral

Total 244.314,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
436-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral

Total 35.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse vinculado ao Programa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde conforme Portaria GM/MS nº 4004, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.958, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 4 de 13

Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, visando atender as necessidades do Convênio a ser firmado com a União referente ao Projeto "Solução de Robótica Educacional".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 390.007,00 (Trezentos e noventa mil e sete reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências
12.361.0140.2.215 Solução de Robótica Educacional
3.3.90.30.00 Material de Consumo 280.510,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.497,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.200.0021 Convênio Solução Robótica Educacional

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Apoio Escolar
12.361.0140.2.215 Solução de Robótica Educacional
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0010 Contrapartida - Solução Robótica Educacional

Total 390.007,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Apoio Escolar
12.122.0061.1.027 Aquisição de Bens para Educação
343-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação

Total 30.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 360.007,00 (Trezentos e sessenta mil e sete reais), por excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com a União para realização do Projeto Solução de Robótica Educacional, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de

consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.959, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro parcial vinculado a Recursos Próprios do Tesouro, referente a saldos não utilizados no exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.044 Aquisição de Imóveis para Infraestrutura Urbana
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis 200.000,00
Fonte 91.0000000 Tesouro
C.Aplic.91.1100000 Geral

Total 200.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por superávit financeiro parcial percebido no Balanço Financeiro do Exercício de 2021, vinculado à Recursos Não Vinculados de receitas de impostos deduzidos dos restos a pagar e de outros créditos especiais já aprovados por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Aquisição de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 5 de 13

Imóveis.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 6.941, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

04.122.071.2088 Manutenção da Merenda Escolar

367-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.800,00

Fonte 01.000000 Tesouro

C.Aplic.01.110000 Geral

Total da Suplementação 20.800,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria da Educação

02.05.03 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

04.122.071.2088 Manutenção da Merenda Escolar

366-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.000,00

369-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

800,00

Fonte 01.000000 Tesouro

C.Aplic.01.110000 Geral

Total dos Recursos 20.800,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.942, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0100.2.136 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins

594-3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.02 Serviços Públicos

15.452.0100.2.136 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins

597-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa

Jurídica 20.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total de Suplementação 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 6 de 13

indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

15.452.0100.2.137 Manutenção do Serviço de Limpeza

Pública

586-3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar 40.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total dos Recursos 40.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,74% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.943, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.472,77 (treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.085.2118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hosp.

523-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 3.472,77

Fonte 05.3000000 Recursos Federais
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.085.2122 Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD

526-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00

Fonte 05.3000000 Recursos Federais
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total da Suplementação 13.472,77

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 13.472,77 (treze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.085.2118 Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hosp.

476-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 3.472,77

Fonte 05.3000000 Recursos Federais
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.085.2122 Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD

500-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 05.3000000 Recursos Federais
C.Aplic.05.3020001 Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar

Total dos Recursos 13.472,77

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 7 de 13

publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.944, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0011.2.014 Manutenção e Conservação de

Espaços Turísticos

56-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total do Crédito Especial 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

04.122.0103.2.141 Manutenção e Revitalização de

Espaços Públicos

617-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total dos Recursos 10.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,74% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.945, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.956/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.208,80 (Duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.956, de 27 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.1.041 Aquisição de Van de Transporte Eletivo de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 160.000,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.3010005 Emenda Parlamentar nº 2022058.36261

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0084.1.041 Aquisição de Van de Transporte Eletivo de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 106.208,80

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral

Total 266.208,80

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 8 de 13

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
431-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 106.208.80
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral
Total 106.208.80

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse vinculado à Emenda Parlamentar nº 2022.058.36261, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.946, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.957/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 244.314,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quatorze reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.957, de 27 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 209.314,00
Fonte 05.00000000 Transferências e Convênios Federais

- Vinculados

C.Aplic.05.36000000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0136.1.042 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 35.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral
Total 244.314,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2.094 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
436-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 35.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000 Saúde Geral
Total 35.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 209.314,00 (Duzentos e nove mil e trezentos e quatorze reais), por excesso de arrecadação previsto no repasse vinculado ao Programa Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde conforme Portaria GM/MS nº 4004, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.947, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 9 de 13

Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.958/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 390.007,00 (Trezentos e noventa mil e sete reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.958, de 27 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências

12.361.0140.2.215 Solução de Robótica Educacional

3.3.90.30.00 Material de Consumo 280.510,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79.497,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais

- Vinculados

C.Aplic.05.200.0021 Convênio Solução Robótica Educacional

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Apoio Escolar

12.361.0140.2.215 Solução de Robótica Educacional

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0010 Contrapartida - Solução Robótica Educacional

Total 390.007,00

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Apoio Escolar

12.122.0061.1.027 Aquisição de Bens para Educação

343-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.200.0006 Educação

Total 30.000,00

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 360.007,00 (Trezentos e sessenta mil e sete reais), por excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com a União para realização do Projeto Solução de Robótica Educacional, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.948, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.959/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.959, de 27 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.02 Departamento de Obras e Engenharia

15.451.0098.1.044 Aquisição de Imóveis para Infraestrutura Urbana

4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis 200.000,00

Fonte 91.0000000 Tesouro

C.Aplic.91.1100000 Geral

Total 200.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por superávit financeiro parcial percebido no Balanço Financeiro do Exercício de 2021, vinculado à Recursos Não Vinculados de receitas de impostos deduzidos dos restos a pagar e de outros créditos especiais já aprovados por Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 10 de 13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.949, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
DANIEL CHICONELLO BRAGA,
no cargo de **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO *da Faculdade*
de Filosofia, Ciências e Letras de
São José do Rio Pardo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DANIEL CHICONELLO BRAGA,** no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.950, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento
de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de Agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.200 (Um mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria da Segurança e Transito
02.09.01 Departamento de Trânsito
04.125.0107.2152 Gestão e Operação do Sistema de Trânsito
690-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.200,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110000 Geral

Total da Suplementação 1.200,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.09 Secretaria da Segurança E Transito

02.09.01 Departamento de Trânsito

04.125.0107.2152 Gestão e Operação do Sistema de Trânsito

695-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110000 Geral

Total dos Recursos 1.200,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.363, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a atribuição de
classe para a docente cadastrada
Sra. CAMILA TEODORO BELUTI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. **CAMILA TEODORO BELUTI,** da Educação Básica, no período da tarde, na Creche/Emeb "Profª Vera Elena Maschietto Simões", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 18 de abril a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 11 de 13

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.364, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao pregão nº 020/2022, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material escolar para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, processo nº 2959/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- I** - Marcela Navarro Zonaro Anequini;
- II** - Karina Aparecida Navarro Zonaro de Araújo;
- III** - Francileide Barros Freire;
- IV** - Renata de Cássia da Silva Pedrosa;
- V** - Thainara Minussi Aguilar;
- VI** - Geraldo Aparecido Bento;
- VII** - Fabiana de Paiva Corsini Fernandes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.365, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. **NATALIA GONÇALVES DELLA TORRE BINI.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. **NATALIA GONÇALVES DELLA TORRE BINI**, da Educação Básica, no período da tarde, na Creche/Emeb "Profª Vera Elena Maschietto Simões", desta Prefeitura Municipal de São José

do Rio Pardo, no período de 18 de abril a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.366, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.264, de 05 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.264, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME**, para o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.367, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.268, de 05 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.268, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **LETÍCIA SILVA AURILIETTI**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.368, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.308, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 12 de 13

11 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.308, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. DAIANE VIEIRA MEDEIROS COSTA, para o cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.369, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.310, de 11 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.310, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr. BRUNO DE SOUZA ZAVATIERO, para o cargo de ESCRITURÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.370, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.269, de 05 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.269, de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr. DANILO ANTONIO NAVARRO FERREIRA, para o cargo de AGENTE SOCIAIS SAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.371, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a atribuição de aulas para o docente cadastrado Sr. TIAGO JOSÉ DA SILVA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir para o Sr. TIAGO JOSÉ DA SILVA, 30 horas/aula semanais, de Educação Física no período da tarde, na EMEB "Fazenda Água Fria", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 18 de abril a 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 90/2021; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me; PR= 36/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de carnes frescas, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de São José do Rio Pardo; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 86.206,60 (oitenta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta centavos); DA = 28 de julho de 2021.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 838

Página 13 de 13

Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 02 de maio de 2022

Horário: 09h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.

NOME

50º	BRUNA MARTINI DE PAULA
51º	KAROLAYNE SCHIAVON DOS REIS
52º	ISADORA FECHIO APOLINARIO
53º	ISABELLA SCHIAVON PEREIRA

30.651.504-0/SSP-SP; CPF nº 215.444.958-11; PIS/PASEP nº 1.900.103.099-0, para ocupar o cargo de Professor de Inglês desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26/04/2022.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal do Idoso, através da vice-presidente,

CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para Reunião

Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 02 de maio de 2022, às 13h00min, na sede da AGRADEF localizada na Avenida José Bertocco, nº 101 - Jd. Santa Teresa, São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2022.

Tatiane Romão Milanez Pedroza
Vice Presidente do CMI

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 - Centro

São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 17 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Maristela de Oliveira Santos, para o cargo de Professor de Inglês.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Concurso Público 01/2021, a Senhora *Maristela de Oliveira Santos*, RG nº